



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 64 DE 16 DE AGOSTO DE 1.979.

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM RESPECTIVA APLICAÇÃO DOS RECURSOS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar como interveniente em convênio a ser firmado entre a SUDECO-Sup. do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o COMMEA-Consorcio dos Municípios do Médio-Araguaia, objetivando a ampliação e implantação do Sistema de Abastecimento de Água respectivamente nos Distritos Ministro João Alberto - Xavantina e Nova Brasília.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a execução das obras referidas no artigo primeiro desta Lei, podendo, para tanto, abrir, mediante Decreto, Crédito Especial no valor de até Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), processando a despesa segundo a classificação a seguir: Sec. Obras e Viação-Setor de Obras e Conservação-13.76.447-Abastecimento de Água-4.1.1.0 - Obras e Instalações-Sistema de Abastecimento de Água-Nova Brasília e Xavantina.

Art. 3º- Para cobertura do Crédito autorizado nesta Lei, serão tomadas como recursos as importâncias transferidas pela SUDECO, através do COMMEA;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg

Liv - 10

Fls. 86 vº e 87

Em - 16-08-79

16º José

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de agosto de 1.979.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Confere c/ Original

16º José